



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
01/07/2026	HRJP	0519031

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Julcilene Mattos E-mail: hrjp.manutencao@fhemig.mg.gov.br	Adelton Andrade Barbosa

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de materiais hidráulicos e de serralheria, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 01:

LOTE	ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	CÓD. DO MATERIAL	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	3019	45100284	000310506	SIFAO - MATERIA-PRIMA: PVC SANFONADO; MEDIDAS: 1 1/2 POLEGADA DIAMETRO X 70CM COMPRIMENTO;	-	UNIDADE	40
1	2	3019	45100284	000097136	SIFAO - MATERIA-PRIMA: EM ACO CROMADO; MEDIDAS: 1 1/2 X 1 POLEGADA DIAMETRO X 30CM COMPRIMENTO;	-	UNIDADE	40
1	3	3019	53060083	001699334	PARAFUSO CASTELO - MATERIA-PRIMA: LATAO; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 10MM;	-	UNIDADE	60
1	4	3019	53060083	001691333	PARAFUSO CASTELO - MATERIA-PRIMA: LATAO; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 12MM C/BUCHA;	-	UNIDADE	20

1	5	3019	45100535	000194310	TAMPA PARA RALO DE INSTALACOES SANITARIAS - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; FORMATO: QUADRADO; CAIXILHO: 15 X 15CM;	-	UNIDADE	50
1	6	3019	45100535	000115649	TAMPA PARA RALO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; FORMATO: QUADRADO; CAIXILHO: 10 X 10CM;	-	UNIDADE	50
1	7	3019	53300149	001895494	ANEL DE VEDACAO - MATERIA- PRIMA: PVC FLEXIVEL; DIAMETRO: 100 MM;	-	UNIDADE	50
1	8	3019	45100527	000717975	RABICHO HIDRAULICO - MATERIA-PRIMA: PVC; QUE SUPORTE PRESSOES DE ATE 4KGF/CM2; TIPO: FLEXIVEL; PARA AGUA FRIA; BITOLA: 1/2 POLEGADA; MEDIDAS: 30CM;	-	UNIDADE	50
1	9	3019	47300086	000997617	PLUGUE CONEXAO - MATERIA- PRIMA: PVC; TIPO: ROSCAVEL (EXTERNO); MEDIDAS: 1/2 POLEGADA; APLICACAO: ISOLAMENTO E PROTECAO EM REDE DE AGUA;	-	UNIDADE	50
1	10	3019	47300051	001433245	TE (CONEXAO) - MATERIA- PRIMA: PVC, COR AZUL; MEDIDAS: 25MM X 25MM X 1/2 POLEGADA; TIPO: SOLDA X ROSCA, COM BUCHA DE LATAO; FINALIDADE: AGUA;	-	UNIDADE	40
1	11	3019	47300051	001433237	TE (CONEXAO) - MATERIA- PRIMA: PVC, COR AZUL; MEDIDAS: 25MM X 25MM X 3/4 POLEGADA; TIPO: SOLDA X ROSCA, COM BUCHA DE LATAO; FINALIDADE: AGUA;	-	UNIDADE	40
1	12	3019	47300060	000667757	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 1/2 POLEGADA; TIPO: ROSCAVEL; ANGULO: 45 GRAUS; APLICACAO: AGUA;	-	UNIDADE	40
1	13	3019	47300060	000766526	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 3/4 POLEGADAS; TIPO: ROSCAVEL; ANGULO: 45 GRAUS; APLICACAO: PARA REDE DE AGUA;	-	UNIDADE	40
1	14	3019	47300060	00003428-2	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 100MM; TIPO: SOLDAVEL; ANGULO: 45 GRAUS; APLICACAO: ESGOTO;	-	UNIDADE	50
1	15	3019	45100217	000097420	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: FERRO CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: PARA JARDIM;	-	UNIDADE	30
1	16	3019	45100217	1039482	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: FERRO CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: PARA LAVATORIO COM FECHAMENTO AUTOMATICO;	-	UNIDADE	30

1	17	3019	45100209	001657402	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: COZINHA, PAREDE, BICA LONGA FIXA;	-	UNIDADE	15
1	18	3019	45100217	000942030	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA, 1/4 DE VOLTA; TIPO: CLINICA, DE PAREDE, HASTE PROLONGADA DE 22CM;	-	UNIDADE	15
1	19	3019	48200239	001696327	REGISTRO DE ESFERA - MATERIA-PRIMA: BRONZE; TIPO: COM ALAVANCA; MEDIDA: 1/2 POLEGADA;	-	UNIDADE	15
1	20	3019	48200239	001696319	REGISTRO DE ESFERA - MATERIA-PRIMA: BRONZE; TIPO: COM ALAVANCA; MEDIDA: 3/4 POLEGADA;	-	UNIDADE	15
1	21	3019	48200093	002045540	REGISTROS DE GAVETA - MATERIA-PRIMA: LATAO; BITOLA: 3 POLEGADAS; ACABAMENTO: BRUTO	-	UNIDADE	4
1	22	3019	45100799	000757853	VALVULA PARA PIA DE COZINHA TIPO: AMERICANA; MEDIDAS: 1 1/2 POLEGADA; MATERIA PRIMA: LATAO CROMADO;	-	UNIDADE	30
1	23	3019	45100799	000697168	VALVULA PARA PIA DE COZINHA TIPO: AMERICANA; MEDIDAS: 3 1/2 POLEGADAS X 1 1/2 POLEGADA; MATERIA PRIMA: LATAO CROMADO;	-	UNIDADE	30
1	24	3019	47300418	000711098	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 50MM; TIPO: DE CORRER; ENCAIXE: SOLDABEL; APLICACAO: AGUA;	-	UNIDADE	30
1	25	3019	45100209	002017555	REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: KIT DE ACIONAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA; VALVULA: 1 1/4 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: DOCOL;	-	UNIDADE	30
1	26	3019	45100209	000899801	REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; VALVULA: EMBUTIDA - VDE DE 1 1/2 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: FABRIMAR;	-	UNIDADE	30
1	27	3019	45100209	000119539	REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; VALVULA: DE 1 1/2 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: HIDRA 2250;	-	UNIDADE	30
1	28	3019	47100052	000680800	TUBO DE DESCIDA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 40MM; CURVA: JOELHO AZUL; TIPO: SOLDABEL; APLICACAO: VALVULA DE DESCARGA;	-	UNIDADE	30

1	29	3019	47100036	000927180	TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 100 MM; APLICACAO: REDE DE ESGOTO; COMPRIMENTO: 6 METROS;	-	UNIDADE	30
1	30	3019	47300680	000358347	ADAPTADOR - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 20MM; ENCAIXE: SOLDAVEL; REDE: AGUA;	-	UNIDADE	30
1	31	3019	47300680	000766143	ADAPTADOR - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 32MM; ENCAIXE: SOLDAVEL; REDE: PARA REDE DE AGUA;	-	UNIDADE	15
1	32	3019	47300680	000766992	ADAPTADOR - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 60MM; ENCAIXE: SOLDAVEL; REDE: AGUA;	-	UNIDADE	30
1	33	3019	47300680	000756431	ADAPTADOR - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 75MM; ENCAIXE: SOLDAVEL; REDE: PARA REDE DE AGUA, SUPORTANDO PRESSOES DE 6 A 8 KGF/CM2	-	UNIDADE	15
1	34	3019	47300680	001658190	ADAPTADOR - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 85MM X 3 POLEGADAS; ENCAIXE: SOLDAVEL (BOLSA X ROSCA), CURTO, PARA REGISTRO; REDE: AGUA FRIA;	-	UNIDADE	10
1	35	3019	47300680	000358363	ADAPTADOR - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 50MM; ENCAIXE: SOLDAVEL; REDE: AGUA;	-	UNIDADE	15
1	36	3019	80300308	00596841	VEDA-JUNTAS - COMPOSICAO: TIPO SILICONE;	-	UNIDADE	10
1	37	3019	56800452	001703765	SELANTE PARA VEDACAO - COMPOSICAO: MONOCOMPONENTE BASE DE POLIURETANO; SECAGEM: 60 - 120 MINUTOS;	-	UNIDADE	10
1	38	3019	5330041	000493112	ESPUMA EXPANSIVA PARA VEDACAO - MATERIA-PRIMA: POLIURETANO; APRESENTACAO: TUBO/LATA;	-	UNIDADE	10
1	39	3019	5975002	000227650	CANALETA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSAO: 40 X 16 X 2100MM (SISTEMA X);	-	RÉGUA	125
1	40	3019	59750022	000533491	CANALETA 2CANALETA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSAO: 20 X 10 X 2100 MM;0X10X200	-	RÉGUA	125
LOTE 02:								

LOTE	ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	CÓD. DO MATERIAL	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
2	1	3019	53200012	001502948	REBITE - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; MEDIDAS: 4,8 X 19 MM; TIPO DO CORPO: TUBULAR; TIPO DA CABECA: REPUXO;	-	UNIDADES	1000
2	2	3019	80400108	00185543	ADESIVO - IDENTIFICACAO: ADESIVO VEDANTE; ASPECTO: VISCOSO; APLICACAO: VEDACAO DE CALHAS, JUNCOES E EMENDAS EM GERAL; APRESENTACAO: TUBO, CARTUCHO	-	UNIDADES	10
2	3	3019	56700229	002046431	CALHA - TIPO: SUPORTE PARA CALHA AMERICANA; CORTE: 33; MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO;	-	UNIDADES	42
2	4	3022	53400410	001706160	SUPORTE ESTRUTURA METALICA-(CONSUMO) FINALIDADE: SUPORTE CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT; MATERIA-PRIMA: ACO REVESTIDO EM TINTA EPOXI.; MEDIDAS: COMPATIVEL COM AR DE 5000 A 12000 BTUS;;	-	UNIDADES	30
2	5	3022	53400410	001998064	SUPORTE ESTRUTURA METALICA-(CONSUMO) FINALIDADE: CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT; MATERIA-PRIMA: ACO, PINTURA EPOXI; MEDIDAS: COMPATIVEL COM AR DE 12.001 A 24.000 BTUS;	-	UNIDADES	30
2	6	3019	56700229	002045770	CONEXOES METALICAS PARA CALHA DE TELHADO - MATERIA-PRIMA: CHAPA GALVANIZADA; TIPO: SAIDA; MEDIDAS: 100MM;	-	UNIDADE	20
2	7	3019	56600330	002049554	CERCA PERFURANTE - APLICACAO: BARREIRA FISICA PARA POMBOS; MODELO: ESPICULA; MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO; DIMENSOES: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	-	METROS	60

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

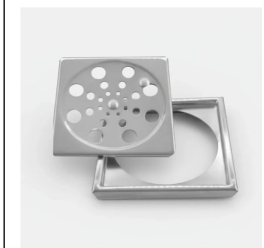
1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. Da Contratação:

1.4.1 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no inciso II do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

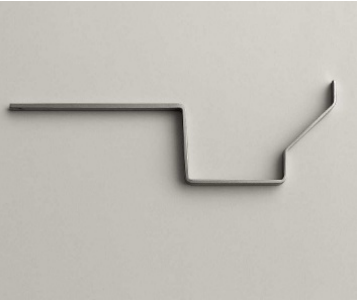
1.5. **Descrição da Solução:** A solução proposta consiste na aquisição de materiais hidráulicos e de serralheria destinados à realização de manutenções corretivas, reparos e adequações nas instalações e equipamentos do Hospital Regional João Penido (HRJP), visando atender às demandas dos diversos setores da unidade:

LOTE 1:

Item 1- SIFAO - MATERIA-PRIMA: PVC SANFONADO; MEDIDAS: 1 1/2 POLEGADA DIAMETRO X 70CM COMPRIMENTO; 	Item 2- SIFAO - MATERIA-PRIMA: EM ACO CROMADO; MEDIDAS: 1 1/2 X 1 POLEGADA DIAMETRO X 30CM COMPRIMENTO; 	Item 3- PARAFUSO CASTELO - MATERIA-PRIMA: LATAO; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 10MM; e 4- PARAFUSO CASTELO - MATERIA-PRIMA: LATAO; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 12MM C/BUCHA; 	Item 5- TAMPA PARA RALO DE INSTALACOES SANITARIAS - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; FORMATO: QUADRADO; CAIXILHO: 15 X 15CM; e Item 6: TAMPA PARA RALO DE INSTALACOES SANITARIAS - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; FORMATO: QUADRADO; CAIXILHO: 10 X 10CM;  *Necessário que possua caixilho	Item 7- ANEL MATERIA-FLEXIVEL; 
Item 10- TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC, COR AZUL; MEDIDAS: 25MM X 25MM X 1/2 POLEGADA; TIPO: SOLDA X ROSCA, COM BUCHA DE LATAO; FINALIDADE: AGUA; e item 11: TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC, COR AZUL; MEDIDAS: 25MM X 25MM X 3/4 POLEGADA; TIPO: SOLDA X ROSCA, COM BUCHA DE LATAO; FINALIDADE: AGUA; 	Item 12, 13: JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: (1/2 e 3/4) POLEGADA, TIPO: ROSCAVEL; ANGULO: 45 GRAUS; APLICACAO: AGUA; Item 14- JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 100MM; TIPO: SOLDAVEL; ANGULO: 45 GRAUS; APLICACAO: ESGOTO; 	Item 15: TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: FERRO CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: PARA JARDIM; 	Item 16- TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: FERRO CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: PARA LAVATORIO COM FECHAMENTO AUTOMATICO 	Item 1 MATERI. CROMA POLEGAD PAREDE, I 
Item 21- REGISTROS DE GAVETA - MATERIA-PRIMA: LATAO; BITOLA: 3 POLEGADAS; ACABAMENTO: BRUTO 	Item 22- VALVULA PARA PIA DE COZINHA TIPO: AMERICANA; MEDIDAS: 1 1/2 POLEGADA; MATERIA PRIMA: LATAO CROMADO; ITEM 23- VALVULA PARA PIA DE COZINHA TIPO: AMERICANA; MEDIDAS: 3 1/2 POLEGADAS X 1 1/2 POLEGADA; MATERIA PRIMA: LATAO CROMADO 	Item 24- LUVU - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 50MM; TIPO: DE CORRER; ENCAIXE: SOLDAVEL; APLICACAO: AGUA; 	Item 25- REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: KIT DE ACIONAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA; VALVULA: 1 1/4 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: DOCOL; 	Item 26- VALVU TIPO VALVULA DE 1 1 COMP F. 

Item 29- TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 100 MM; APLICACAO: REDE DE ESGOTO; COMPRIMENTO: 6 METROS; 	Item 30, 31, 32, 33, 34 e 35- ADAPTADOR - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 20, 32, 60, 75, 85 e 50 MM; ENCAIXE: SOLDAVEL; REDE: AGUA; 	ITEM 36: VEDA-JUNTAS - COMPOSICAO: TIPO SILICONE; 	Item 37: SELANTE PARA VEDACAO - COMPOSICAO: MONOCOMPONENTE BASE DE POLIURETANO; SECAGEM: 60 - 120 MINUTOS; 	ITEM EXPANSIV MAT POI APR TU  
--	---	--	---	--

LOTE 2:

Item 1: REBITE - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; MEDIDAS: 4,8 X 19 MM; TIPO DO CORPO: TUBULAR; TIPO DA CABECA: REPUXO; 	Item 2: ADESIVO - IDENTIFICACAO: ADESIVO VEDANTE; ASPECTO: VISCOSO; APLICACAO: VEDACAO DE CALHAS, JUNCOES E EMENDAS EM GERAL; APRESENTACAO: TUBO, CARTUCHO 	Item 3: CALHA - TIPO: SUPORTE PARA CALHA AMERICANA; CORTE: 33; MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO 
ITEM 4 e 5: SUPORTE ESTRUTURA METALICA-(CONSUMO) FINALIDADE: SUPORTE CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT; MATERIA-PRIMA: ACO REVESTIDO EM TINTA EPOXI.; MEDIDAS: compatível até 12 mil BTUS, e 24 mil BTUS. 	ITEM 6: CONEXOES METALICAS PARA CALHA DE TELHADO - MATERIA-PRIMA: CHAPA GALVANIZADA; TIPO: SAIDA; MEDIDAS: 100MM; 	ITEM 7: CERCA PERFURANTE - APLICACAO: BARREIRA FISICA PARA POMBOS; MODELO: ESPICULA; MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO; DIMENSOES: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; 

Observações:

1. Os registros de esfera deverão ser confeccionados em material metálico, não sendo admitido o fornecimento de peças fabricadas em PVC ou quaisquer outros materiais derivados de plástico.
2. As tampas de ralo deverão ser fornecidas obrigatoriamente acompanhadas dos respectivos caixilhos, constituindo conjunto completo para instalação.
3. Para fins de especificação do Item 6 (lote 2), a expressão “conexões metálicas” refere-se exclusivamente ao fornecimento de boquilhas de 100 mm, confeccionadas em chapa galvanizada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O que:

Aquisição de materiais hidráulicos e de serralheria destinados à execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nas instalações prediais do Hospital Regional João Penido – HRJP, integrante da rede assistencial da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG. Os materiais contemplam componentes necessários à manutenção de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, instalações hidrossanitárias, estruturas metálicas, sistemas de vedação, suportes, calhas e demais elementos indispensáveis ao adequado funcionamento da infraestrutura física da unidade. A contratação visa garantir a disponibilidade de insumos necessários à execução das atividades da Coordenação de Infraestrutura e Manutenção, permitindo a pronta resposta às demandas oriundas dos diversos setores hospitalares.

Como:

A solução será implementada mediante a aquisição dos materiais especificados neste Termo de Referência, os quais serão incorporados ao estoque operacional da unidade e utilizados pela equipe da Coordenação de Infraestrutura e Manutenção conforme as necessidades identificadas em inspeções rotineiras, manutenções preventivas, corretivas e atendimentos emergenciais.

A disponibilidade prévia desses materiais possibilitará a execução imediata dos serviços necessários, reduzindo significativamente o tempo de resposta das equipes técnicas e evitando a paralisação de ambientes assistenciais, administrativos e de apoio. Além dos prejuízos operacionais decorrentes da indisponibilidade de determinados setores, a ausência de manutenção adequada pode comprometer a segurança de pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários da unidade, especialmente em situações envolvendo vazamentos, infiltrações, falhas em instalações sanitárias, danos estruturais, problemas de drenagem ou deterioração de componentes essenciais da infraestrutura predial.

A contratação possibilitará a recomposição dos estoques operacionais da Coordenação de Infraestrutura e Manutenção, os quais se encontram insuficientes para atendimento integral das demandas rotineiras da unidade em relação a diversos materiais de uso recorrente. A disponibilidade desses insumos permitirá maior agilidade na execução das atividades de manutenção, contribuindo para a pronta intervenção diante das ocorrências identificadas e reduzindo os riscos de agravamento de problemas estruturais, hidráulicos e operacionais.

A contratação também contribuirá para a melhoria contínua das condições físicas dos ambientes hospitalares, auxiliando na implementação e manutenção dos princípios do Programa 5S adotados pela instituição, por meio da organização, conservação, padronização e adequação dos espaços de trabalho e atendimento. A disponibilidade dos materiais permitirá a correção de inconformidades estruturais, a eliminação de soluções provisórias e a manutenção de ambientes mais seguros, organizados, funcionais e visualmente compatíveis com os padrões institucionais da FHEMIG, fortalecendo a cultura de zelo pelo patrimônio público e a promoção de espaços adequados ao acolhimento, à assistência e ao trabalho.

Nesse contexto, a contratação não se limita à reposição de materiais de consumo, mas constitui instrumento essencial para a preservação do patrimônio público, para a promoção da segurança institucional, para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e para a qualificação dos ambientes destinados ao atendimento da população.

Quem:

A contratação beneficia diretamente todos os setores do Hospital Regional João Penido – HRJP, incluindo enfermarias, unidades de internação, centro cirúrgico, pronto atendimento, ambulatórios, laboratórios, setores administrativos, áreas de apoio, cozinha, lavanderia, almoxarifados, instalações sanitárias e demais dependências da instituição. Os benefícios alcançam pacientes, acompanhantes, servidores, empregados terceirizados, profissionais de saúde e toda a população usuária dos serviços prestados pelo hospital. Considerando que a infraestrutura predial constitui elemento essencial para o adequado funcionamento dos serviços assistenciais, a manutenção de suas condições operacionais impacta diretamente a qualidade, a segurança e a eficiência do atendimento ofertado à comunidade.

Por que:

A presente contratação é indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados pelo Hospital Regional João Penido – HRJP, unidade integrante da rede assistencial da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, responsável pela prestação de serviços públicos essenciais de saúde à população da macrorregião.

A infraestrutura predial hospitalar constitui elemento indispensável ao adequado funcionamento dos serviços assistenciais, sendo necessária a manutenção permanente de suas instalações hidráulicas, sanitárias, estruturais e de apoio. Em razão da utilização contínua dos ambientes hospitalares, do elevado fluxo diário de pacientes, acompanhantes, servidores e prestadores de serviços, bem como da antiguidade de parte significativa da edificação, verifica-se desgaste natural e progressivo dos componentes hidráulicos e estruturais, demandando intervenções frequentes para preservação de sua funcionalidade e segurança.

Os materiais objeto desta contratação são empregados rotineiramente pela Coordenação de Infraestrutura e Manutenção na execução de reparos emergenciais, substituição de componentes deteriorados, correção de vazamentos, recuperação de instalações sanitárias, adequação de ambientes, manutenção de redes de abastecimento de água e esgoto, reparos em calhas, estruturas metálicas e demais elementos que compõem a infraestrutura física da unidade hospitalar.

A indisponibilidade desses materiais compromete a capacidade operacional da equipe de manutenção, podendo ocasionar atrasos na execução de reparos essenciais, agravamento de problemas estruturais, aumento dos custos de manutenção, desperdício de recursos públicos e, em situações mais graves, a interrupção parcial ou total de setores hospitalares. Problemas aparentemente simples, como vazamentos, falhas em registros, rompimentos de tubulações, defeitos em instalações sanitárias ou danos em sistemas de drenagem, podem gerar impactos significativos no funcionamento da unidade, afetando diretamente a assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Além dos aspectos operacionais, a contratação possui caráter preventivo e estratégico, uma vez que possibilita a realização de manutenções programadas e corretivas antes que ocorram falhas de maior gravidade, contribuindo para a preservação do patrimônio público, ampliação da vida útil das instalações e redução de despesas decorrentes de intervenções emergenciais ou de maior complexidade.

Sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, a manutenção de estoque mínimo de materiais de consumo amplamente utilizados pela equipe técnica revela-se medida mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo atendimento imediato das demandas identificadas, redução do tempo de resposta às ocorrências e mitigação dos riscos de paralisação dos serviços hospitalares.

A contratação também se alinha às diretrizes institucionais da FHEMIG e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, segurança e preservação do patrimônio público, contribuindo para a manutenção de ambientes adequados às atividades

assistenciais e para a garantia de condições seguras de atendimento aos usuários e de trabalho aos profissionais da unidade.

Por fim, destaca-se que a aquisição dos materiais não representa ampliação de estrutura ou criação de nova demanda, mas sim medida necessária à reposição e manutenção dos insumos regularmente consumidos nas atividades de conservação predial do hospital, garantindo condições adequadas para o funcionamento contínuo de uma unidade de saúde que opera ininterruptamente em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Quando:

Os materiais serão utilizados de forma contínua e permanente, conforme as demandas identificadas pela Coordenação de Infraestrutura e Manutenção do HRJP, tanto em ações preventivas quanto em atendimentos corretivos e emergenciais. Considerando a natureza hospitalar da unidade e seu funcionamento ininterrupto, as necessidades de manutenção surgem diariamente e exigem pronta atuação das equipes responsáveis.

A disponibilidade imediata dos materiais é fundamental para que os serviços sejam executados sem atrasos, evitando a interrupção de atividades assistenciais, a indisponibilidade de ambientes hospitalares e a ocorrência de danos que possam comprometer a segurança dos usuários ou a continuidade dos serviços de saúde prestados pela instituição. Dessa forma, a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo dos insumos necessários à manutenção predial durante todo o período de utilização do estoque, garantindo condições adequadas de funcionamento da infraestrutura hospitalar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Priorizar empresas fornecedoras que adotem práticas de gestão ambiental: Buscar empresas que possuam certificações ambientais, como ISO 14001, ou que demonstrem compromisso com a redução de impactos ambientais em seus processos produtivos.

3.4.1.2. Embalagens sustentáveis: Priorizar peças com embalagens ecologicamente corretas, que utilizem materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, e que sejam otimizadas para reduzir o volume e o peso, diminuindo o impacto no transporte e descarte.

3.4.1.3. Relação custo-benefício: Analisar a relação custo-benefício das peças, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos de manutenção, durabilidade, eficiência energética e outros fatores relevantes ao longo do ciclo de vida do produto. Priorizar a aquisição de peças de empresas locais ou regionais, sempre que possível, como forma de estimular o desenvolvimento econômico da região e gerar empregos. Incentivar a participação de empresas que invistam em inovação tecnológica, buscando soluções mais eficientes, sustentáveis e que atendam às necessidades do Hospital Regional João Penido.

3.4.1.4. Responsabilidade social da empresa: Priorizar empresas que adotem práticas de responsabilidade social, como o respeito aos direitos trabalhistas, a promoção da inclusão e da diversidade, o apoio a projetos sociais e a valorização do desenvolvimento local.

3.4.1.5. Gerenciamento de resíduos: Os materiais e respectivas embalagens utilizados em decorrência desta contratação deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais vigentes e os procedimentos adotados pelo HRJP para gerenciamento de resíduos.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação a exceção das especificações orientativas no tópico 1.5 Descrição da solução em Observações.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Maria Freguglia da Silva, nº 1, Bairro Grama, Juiz de Fora/ MG**, no horário de **08:00h às 16:00h no setor de Manutenção do HRJP**.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances.

7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. Do Contratado:**
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.
- 12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2271.10.302.019.4031-0001.3390.3019.0.10.1

Setor Demandante:

Julcilene Matos Bento - Masp 13670328
Coordenadora de Infraestrutura
Hospital Regional João Penido - HRJP
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Área Técnica:

Ana Carolina Dato Teixeira Marchi - MASP: 1583634-9
Assistente Administrativo / Manutenção
Hospital Regional João Penido - HRJP
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Área Contratação:

Tatiana Maciel de Araújo - MASP 1210600-1
Administradora / Núcleo Técnico de Compras
Hospital Regional João Penido - HRJP
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Aprovação:

Adelton Andrade Barbosa - MASP 1299266-5
Diretor Hospitalar
Hospital Regional João Penido - HRJP
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Dato Teixeira Marchi**, **Servidor(a) Público (a)**, em 06/07/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Maciel De Araujo**, **Servidor (a) Público (a)**, em 08/07/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143394072** e o código CRC **70A1894E**.